PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Dispõe sobre o uso do "Cordão Tulipa Vermelha" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com Doença de Parkinson no Município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o uso do Cordão de Tulipa Vermelha como um identificador auxiliar para pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos e privados no Município de Salvador.
§ 1º A Doença de Parkinson, classificada no CID-10 G20, é uma doença neurológica degenerativa caracterizada por alterações motoras, resultantes da perda de neurônios dopaminérgicos na substância nigra do cérebro.
§ 2º O Cordão de Tulipa Vermelha consiste em uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, predominantemente branca, estampada com desenhos de tulipas vermelhas.

Art. 2º O uso do Cordão de Tulipa Vermelha é facultativo para pessoas diagnosticadas com a Doença de Parkinson, bem como para seus cuidadores e acompanhantes.
Parágrafo único: O uso do Cordão de Tulipa Vermelha não é condição para o acesso a direitos e benefícios assegurados às pessoas com deficiência, sendo um recurso adicional de identificação.

Art. 3º Estabelecimentos públicos e privados no Município de Salvador devem adotar medidas para reconhecer e facilitar a identificação de pessoas que utilizam o Cordão de Tulipa Vermelha, por meio das seguintes ações:
I. Treinamento e orientação de funcionários e colaboradores sobre o reconhecimento e o significado do Cordão de Tulipa Vermelha.
II. Afixação de informativos em locais de fácil acesso e visibilidade, contendo informações sobre o Cordão de Tulipa Vermelha e os procedimentos de atendimento a pessoas com Doença de Parkinson.
III. Divulgação de campanhas informativas através das redes sociais e canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Salvador.
IV. Assegurar o atendimento prioritário às pessoas com Doença de Parkinson, conforme legislação vigente, mediante comprovação de deficiência ou mediante o uso do Cordão de Tulipa Vermelha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 02 DE JANEIRO DE 2025



ANDERSON NINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Doença de Parkinson é uma condição neurológica que, frequentemente, resulta em limitações motoras significativas, tornando difícil para os portadores dessa doença interagirem com a sociedade de forma plena. Para atender melhor às necessidades específicas dessas pessoas, é necessário adotar soluções práticas que favoreçam sua inclusão social e proporcionem um atendimento mais ágil e respeitoso, especialmente em locais públicos e de grande circulação, como rodoviárias, aeroportos, cinemas, supermercados e unidades de saúde.

A criação do Cordão de Tulipa Vermelha como meio de identificação não só facilitará o atendimento prioritário, mas também servirá como um símbolo de apoio e conscientização para a sociedade em geral sobre a realidade das pessoas com Parkinson. Este projeto já foi aprovado em diversas cidades e estados do Brasil, como São Paulo, Amazonas e Rio Grande do Sul, além de municípios como Assis, São Bento do Sul, Curitiba e São José dos Campos.

A Doença de Parkinson é a segunda doença neurodegenerativa mais comum no mundo, afetando cerca de 4 milhões de pessoas globalmente, sendo que no Brasil estima-se que 200 mil pessoas vivam com essa condição. Com o aumento da expectativa de vida, o número de casos pode dobrar até 2040.

O símbolo da Tulipa Vermelha remonta à década de 1980, quando um horticultor holandês diagnosticado com Parkinson desenvolveu uma nova variedade de tulipas vermelhas e brancas, que recebeu o nome de "Tulipa Dr. James Parkinson", em homenagem ao médico que descreveu a doença. Desde então, o símbolo da tulipa vermelha se tornou mundialmente reconhecido e é amplamente associado à luta contra a Doença de Parkinson.

A aprovação deste Projeto de Lei é de suma importância para proporcionar maior dignidade e respeito às pessoas com Parkinson, além de sensibilizar a população sobre as dificuldades enfrentadas por essas pessoas, promovendo a inclusão e o reconhecimento da condição.

Por esses motivos, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta importante proposta, que representa um avanço significativo na promoção de uma Salvador mais inclusiva e consciente.

SALVADOR, 02 DE JANEIRO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR